



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, À AUTORIDADE SUPERIOR E SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22.24.000006516-3

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Goiânia – SME

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.818.333/0001-10, estabelecida na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, n. 572, Quadra C1, Lotes n. 07/15, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, CEP: 74.775-017, neste ato representada por seu proprietário **Sr. GESY SARAIVA DE GOIAS**, inscrito no CPF sob n. 282.783.051-53, através de advogados legalmente constituídos, Procuração em anexo (Doc. 01), com endereço profissional à Rua C-131 esquina c/ Rua C-159, n. 1.153 – Galeria Office, 1º Andar, Sala 07, Jardim América, Goiânia – Goiás, onde recebem as comunicações de estilo, com fundamento no artigo 109, I da Lei 8.666/93, ciente dos termos da decisão que habilitou e classificou a empresa Shopinga Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda para os Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico), vem inconformado interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Requerendo que, após o processamento das medidas administrativas de praxe, sejam as razões em anexo encaminhadas para a Autoridade superior deste **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para nova apreciação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 04 de setembro de 2023.

NILTON RAFAEL ALMEIDA DE SANT'ANA

OAB/GO. 28.571

GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153

Assinado de forma digital por GESY
SARAIVA DE GOIAS:28278305153
Dados: 2023.09.04 14:03:32 -03'00'

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n. 03.818.333/0001-10

*Rua C-131 esq. c/ C-159, n. 1.153 – Galeria Office, 1º Andar, Sala 07
Jardim América, Goiânia - Goiás.
0xx62-98488-6565*

RAZÕES DO RECURSO DA EXPOSIÇÃO FATÍDICA E DE DIREITO

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é imperiosamente tempestivo, uma vez que a empresa recorrente manifestou intenção de recurso no certame na data de 30/08/2023 (Quarta-feira), possuindo o prazo legal de proceder ao ato recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme consta na Ata de realização do certame, vejamos:

Compras.gov.br

GESY SARAIVA DE GOIAS | 282.783.051-93
SARAVIA DISTRIBUIDORA LTDA | 03 616 333/0001-10

Online

AcOMPANHAMENTO seleção de fornecedores > Pregão Eletrônico - URSG 926748 - Nº 32/2023 - (Lei 14133/2021)

Novo mensagem

Proposta

Apexos

Fase recursal (Aberto para recurso até 04/09/2023)

Data limite para recursos	Data limite para contrarrazões	Data limite para decisão
04/09/2023	06/09/2023	22/09/2023

Intenção de recurso

Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 11:15 de 30/08/2023

Recurso

Nenhum recurso cadastrado

Desistir do recurso

Registrar recurso

Recursos e contrarrazões de outros fornecedores

E sabemos que o Estatuto de Licitações em seu artigo 110, nos ensina a contar o prazo da seguinte forma infra:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Neste patamar legal, denota-se que o prazo inicial ao recurso se deu no dia 31/08/2023 (Quinta-feira), contando-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis, tem-se que o prazo final se encerra no dia 04/09/2023 (Segunda - Feira). Desta forma o presente recurso é tempestivo.

DA DECISÃO IMPUGNADA

Em decisão exarada por esta Comissão de Licitação e Senhor Pregoeiro, no presente certame - Pregão Eletrônico sob n. 032/2023, a empresa Shopping Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda foi declarada habilitada e classificada para os Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico), o que vem a empresa recorrente impugnar por não condizer com a realidade conforme será exposto abaixo.

Sendo que o presente certame possui como objeto a aquisição de absorventes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SME.

E após análise da proposta de preços apresentada e do produto ofertado pela empresa Shopping Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda a mesma foi declarada habilitada e classificada para os Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico), tendo a ora recorrente manifestado intenção de recurso informando que a referida empresa descumpriu aos requisitos exigidos no edital do certame, conforme constou na Ata de realização do certame.

Vindo a empresa ora recorrente impugnar a classificação e habilitação da empresa SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA para o Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico), ao modelo da marca ofertada não atender as exigências do edital, conforme será exposto abaixo.

DAS RAZÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DA EMPRESA SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA NOS ITENS 01 E 02 (ABSORVENTE HIGIÊNICO)

A empresa recorrente participou do presente certame – Pregão Eletrônico sob n. 032/2023, no qual possui como objeto a aquisição de absorventes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SME,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa ora recorrente vem impugnar a classificação e habilitação da empresa SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA para o Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico), devido a marca ofertada não atender as exigências do edital, conforme será exposto abaixo.

E após análise da proposta de preços apresentada e do produto ofertado pela empresa Shoppinga Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda a mesma foi declarada habilitada e classificada para os Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico), tendo a ora recorrente manifestado intenção de recurso informando que a referida empresa descumpriu aos requisitos exigidos no edital do certame, conforme constou na Ata de realização do certame.

Salientando que o edital assim exigiu quanto as especificações dos Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico), nos termos abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pct.	39.840	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas e tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 16 unidades.	R\$ 9,67	R\$ 385.252,80

ITEM 02

UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pct.	13.280	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas e tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 16 unidades.	R\$ 9,67	R\$ 128.417,60

Assim o edital do certame constou a exigência de que quanto aos Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico) o modelo a ser ofertado deverá ser em embalagem em pacote contendo 16 unidades, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Ou seja o edital do certame foi claro quanto as especificações dos Itens 01 e 02 a serem ofertados, não havendo qualquer interpretação diferente ao exigido.

E a empresa SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA para o Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico), ofertou o produto quanto aos referidos itens da marca MULHER ATIVA, conforme consta no presente certame.

A marca ofertada pela empresa Shoppinga Comercio não atende as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, pois no edital solicita uma embalagem do produto em pacote contendo 16 unidades, e a marca ofertada pela empresa Shoppinga "mulher ativa" fabrica somente em pacote com 8 unidades, assim não atende as exigências do edital.

Salientando que a empresa Shoppinga Comercio primeiro apresentou sua proposta de preços informando que ofertou o item da marca Mulher Ativa em pacotes com 08 (oito) unidades, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de absorventes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Qtd.	Unid	Marca / Fabricante	ANVISA	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	39840	2 PCT C/08	MULHER ATIVA	ISENTO	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas e tamanho normal. Embalagem em pacote 2 pacotes com 08 unidades totalizando 16 unidades.	3,96	157.766,40
2	13280	2 PCT C/08	MULHER ATIVA	ISENTO	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas e tamanho normal. Embalagem em pacote 2 pacotes com 08 unidades totalizando 16 unidades.	3,96	52.588,80
VALOR TOTAL							210.355,20
R\$ 210.355,20 (duzentos e e dez mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)							

O valor de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) corresponde a 2 pacotes com 08 unidades, totalizando 16 unidades.

Cada pacote com 08 unidades será fornecido no valor de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).

E após a apresentação da proposta acima colacionada esta Comissão de Licitação solicitou que a referida empresa alterasse a proposta para adequar a exigência do edital, e assim a empresa Shoppinga Comercio ajustou a proposta para a descrição igual a do edital porém com total ciência de que não conseguirá entregar os itens em pacotes com 16 unidades, pois a marca "mulher ativa" somente fabrica os absorventes em pacotes com 08 (oito) unidades,

*Rua C-131 esq. c/ C-159, n. 1.153 – Galeria Office, 1º Andar, Sala 07
Jardim América, Goiânia - Goiás.
0xx62-98488-6565*

conforme consta claramente no catalogo do item anexo pela empresa Shopping Comercio, vejamos:



Restando comprovado que o produto ofertado pela empresa SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA para o Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico) não atende as especificações do edital, pois o produto ofertado pela mesma não possui a especificação de Embalagem em pacote contendo 16 unidades, assim devendo ser a referida empresa ser desclassificada e inabilitada.

Deve ser respeitado as exigências constantes no edital do certame, e assim era obrigatório por todas as licitantes ofertar os absorventes em Embalagem em pacote contendo 16 unidades, conforme exigência constante no edital que fez lei entre as partes.

Do colacionado acima fica claramente comprovado que o produto ofertado quanto aos Itens 01 e 02 pela licitante SHOPINGA COMERCIO não atende as especificações do edital, descumprindo assim especificação técnica



contida no edital do certame, devendo ser declarada sua desclassificação e inabilitação por descumprir regras editalícias de suma importância quanto a qualidade do produto.

Restando comprovado que a referida empresa não comprovou que irá fornecer objeto compatível com o objeto do certame quanto aos Itens 01 e 02, devendo ser inabilitada e desclassificada no certame.

Desta forma, não poderia esta Comissão de Licitação e Sr. Pregoeiro ter declarado habilitada e classificada no certame a empresa SHOPINGA COMERCIO nos itens 01 e 02, pois a mesma não cumpriu com as exigências do edital, ferindo dentre outros os princípios legais que regem o certame, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, moralidade pública e da igualdade.

O Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo.

O artigo 37 e inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e artigo 41 da Lei 8.666/93 assim nos ensina a respeito dos Princípios a serem observados pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O entendimento dos Tribunais e do Tribunal de Contas da União também é unânime quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa que os produtos ofertados não cumprem os requisitos de especificações técnicas contidas no edital, senão vejamos:

“MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO EMPRESA DESCLASSIFICADA A impetrante não comprovou que o produto ofertado atendia às exigências do edital nem que servia aos serviços de neurocirurgia nos quais seria empregado Necessidade de dilação probatória, incabível em sede de mandado de segurança Ausência de direito líquido e certo Denegação da segurança mantida. Recurso improvido. (TJSP - Apelação: APL 66432920118260053 SP 0006643-29.2011.8.26.0053, Relator(a): Moacir Peres, Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público, Publicação: 07/12/2011).”

Do narrado, a empresa ora recorrente vem requerer a DESCLASSIFICAÇÃO e INABILITAÇÃO da empresa SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA nos Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico), conforme exposto acima.

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Doutos julgadores não merece prosseguimento a decisão que classificou a empresa acima citada, pois tal decisão não seguiu os ditames do edital, uma vez que vai ao desencontro dos princípios básicos administrativos previsto na Carta Magna de 1.988, especialmente não que condiz ao princípio da Igualdade, Economicidade, Legalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Vinculação ao instrumento convocatório, nos termos abaixo:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Além de ir também em contrário com a Lei 8.666/93, em relação aos princípios fundamentais que a Administração Pública deve seguir em seus atos, vejamos infra:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Além de ferir princípios correlatos tais como da competividade, indistinação, inalterabilidade do edital.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a empresa SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA vem requerer:

a) Que o presente recurso seja conhecido, atribuindo-lhe **efeito suspensivo**, com base no artigo 109, § 2º, da Lei 8.666/93, para que seja declarada a nulidade da decisão ora atacada, com a conseqüente **INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO quanto ao Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico)** da empresa **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, uma vez que resta comprovado que a empresa citada ofertou o produto que não atende as exigências estabelecidas no edital, descumprindo assim as exigências

do edital, não podendo assim esta licitante ser classificada e habilitada no certame nos referidos itens por descumprirem regras editalícias de suma importância, para que seja convocada a próxima colocada no certame.

b) Restando comprovado que o produto ofertado pela empresa SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA para o Itens 01 e 02 (Absorvente higiênico) não atende as especificações do edital, pois o produto ofertado pela mesma não possui a especificação de Embalagem em pacote contendo 16 unidades, assim devendo ser a referida empresa ser desclassificada e inabilitada, conforme exposto acima.

c) Que seja aberto prazo após a comunicação aos demais licitantes, que poderão impugnar o presente recurso por meio das contrarrazões no prazo legal, sob pena das mesmas ficarem prejudicadas em seus contraditórios por meio da preclusão temporal.

Nestes Termos apresentados.

Pedimos e Esperamos Deferimento.

Goiânia/GO, 04 de setembro de 2023.



NILTON RAFAEL ALMEIDA DE SANT'ANA
OAB/GO. 28.571

GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153

Assinado de forma digital por
GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153
Dados: 2023.09.04 14:03:49 -03'00'

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n. 03.818.333/0001-10



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.818.333/0001-10, estabelecida na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, n. 572, Quadra C1, Lotes n. 07/15, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, CEP: 74.775-017, neste ato representada por seu proprietário **Sr. GESY SARAIVA DE GOIAS**, inscrito no CPF sob n. 282.783.051-53, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADOS:

NILTON RAFAEL ALMEIDA DE SANT'ANA, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB-GO sob o nº. 28.571, e **LORENA ROSA DE OLIVEIRA SANT'ANA**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB-GO sob o nº. 30.511, ambos com endereço profissional à Rua C-131 esquina c/ Rua C-159, n. 1.153 – Galeria Office, 1º Andar, Sala 07, Jardim América, Goiânia - Goiás.

PODERES:

Amplios, gerais e irrestritos, podendo para tanto, verificar processos, anexar documentos, requerer ou receber documentos, solicitar desarquivamentos e cópias, promover defesa em processos administrativos, interpor recursos, representar-me nas repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, podendo assim assinar, dar recibos junto aos órgãos competentes e repartições, podendo para tanto praticar todos os atos legais para o bom andamento do presente mandato, inclusive substabelecê-lo se necessário for, especialmente para promover os atos administrativos cabíveis para com OUTORGANTE, na defesa de seus interesses, especialmente promover apresentação de RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, E RECURSOS CABÍVEIS.

Goiânia/GO, 04 de setembro de 2023.

GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153

Assinado de forma digital por GESY
SARAIVA DE GOIAS:28278305153
Dados: 2023.09.04 14:04:05 -03'00'

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n. 03.818.333/0001-10

*Rua C-131 esq. c/ C-159, n. 1.153 – Galeria Office, 1º Andar, Sala 07
Jardim América, Goiânia - Goiás.
0xx62-98488-6565*

PROPOSTA DE PREÇOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

Shopinga Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda.
CNPJ: 49.728.772/0001-33 / I.E.: 90990447-10
Rua tenente Afonso Pinheiro de Camargo, 201, Vila Progresso, Maringá – PR, CEP nº 87080-016
Fone / WhatsApp: (44) 99910-4650 / E-mail: licitashopinga@gmail.com

A empresa Shopinga Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.728.772/0001-33, situada na Rua tenente Afonso Pinheiro de Camargo, 201, Vila Progresso, Maringá – PR, CEP nº 87080-016, por intermédio de seu representante legal, Sr. Renan Victor Bóbbbo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.126.104-0 SSP/PR e do CPF nº 092.414.279-06, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes

Objeto: Aquisição de absorventes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Qtd.	Unid	Marca / Fabricante	ANVISA	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	39840	2 PCT C/08	MULHER ATIVA	ISENTO	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas e tamanho normal. Embalagem em pacote 2 pacotes com 08 unidades totalizando 16 unidades.	3,96	157.766,40
2	13280	2 PCT C/08	MULHER ATIVA	ISENTO	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas e tamanho normal. Embalagem em pacote 2 pacotes com 08 unidades totalizando 16 unidades.	3,96	52.588,80
VALOR TOTAL						210.355,20	
R\$ 210.355,20 (duzentos e e dez mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)							

O valor de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) corresponde a 2 pacotes com 08 unidades, totalizando 16 unidades.

Cada pacote com 08 unidades será fornecido no valor de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa qualidade/ novos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária no Banco: SICCOB, Agência: 4340, Conta-Corrente: 3028437

Maringá - PR, 29 de Agosto de 2023

RENAN VICTOR

BOBBO:09241427906

Assinado de forma digital por
RENAN VICTOR
BOBBO:09241427906
Dados: 2023.08.29 15:19:21 -03'00'

Renan Victor Bóbbbo
11.126.104-0 SSP/PR / 092.414.279-06
Administrador

Muito mais que proteção.
O cuidado que você precisa.



Sem Abas ▶

◀ Com Abas

Sem perfume.
Equilibra o PH
da pele

Com gel.
Absorção em
segundos

Flexível.
Ajusta a qualquer
calcinha

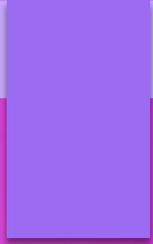
Discreto.
Não marca a
roupa

Mulher Ativa tem a ergonomia perfeita, ajusta à calcinha com conforto e maior discrição. Ideal para as mulheres que buscam um absorvente discreto. Possui uma cobertura suave, para máxima proteção no contato com a pele.

mulher
Ativa

mulher 

Ativa



QUEM SOMOS?

- ▶ Somos um time que vem buscando cada vez mais, através de estudos e análises, o melhor conforto e segurança para o consumidor final;
- ▶ A Mulher Ativa encontra-se no mercado há mais de 30 anos e sempre trazendo produtos de extremo conforto e suavidade. Cada vez mais, atendendo as necessidades de seus clientes;
- ▶ Indústria localizada atualmente em Pinhais/PR.

SEGURANÇA A SAUDE

- ▶ Mantemos um rigoroso controle de qualidade aonde todos os lotes são testados pelas farmacêuticas e químicas responsáveis, atendendo as exigências da vigilância sanitária local e ANVISA;
- ▶ Para maior segurança, nossos produtos são testados através de análises microbiológica por laboratórios particulares;
- ▶ Contamos com fornecedores altamente qualificados e exigimos a emissão dos laudos técnicos da matéria-prima fornecida, para que não contenha nenhuma divergência que possa prejudicar a saúde do consumidor.

LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE E INSPEÇÃO FARMACÊUTICA				NÚMERO	
L.C.Q.Pq. desde 1995				MB 0251	
EMPRESA SOLICITANTE: Kaze Indústria e Comércio de Fraldas e Absorventes			FONE: (41) 3668 3793		
ENDEREÇO: Rua Uniflor				NÚMERO: 723	
COMPLEMENTO: xxxxx	BAIRRO: Emiliano Pernetá	CIDADE: Pinhais	ESTADO: PR		
DESCRÇÃO DO PRODUTO: Absorvente (Com Abas) - Mulher Ativa			REF: xxxxx	Nº LOTE: 000805	
DATA FAB: 19/01/2022	DATA VALIDADE: 03 anos	Nº DE AMOSTRAS: 01 unid.	QUANT. AMOSTRA: 08 unid.	DATA RECEPÇÃO: 26/01/2022	
OBSERVAÇÕES: - Amostra recebida encontra-se dentro da normalidade quanto ao seu aspecto físico.					
RESULTADO DE ENSAIO					
N.º ITEM	ENSAIOS REALIZADOS	LIMITE MÁXIMO	RESULTADO	COLORAÇÃO DE GRAM	
01	Contagem de Bactérias Aeróbias Mesófilas	500 UFC/g	10 UFC/g	xxxxxxx	
02	Contagem de Bolores e Leveduras	100 UFC/g	20 UFC/g	xxxxxxx	
PESQUISA DE MICRO-ORGANISMOS PATOGENICOS					
N.º ITEM	ENSAIOS REALIZADOS	LIMITE	RESULTADO		
01	Pesquisa de <i>Staphylococcus aureus</i>	Ausência/10 g	Ausência/10 g		
02	Pesquisa de <i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência/10 g	Ausência/10 g		
03	Pesquisa de <i>Escherichia coli</i>	Ausência/10 g	Ausência/10 g		
04	Pesquisa de <i>Candida albicans</i>	Ausência/10 g	Ausência/10 g		
METODOLOGIA DE ANÁLISE UTILIZADA					
01)- Resolução (RDC/ANVISA Nº 142, de 17 de Março de 2017); / 02)- Farmacopéia Brasileira 6ª Ed. Vol.1- 2019;					
DATA INÍCIO DOS ENSAIOS: 31/01/2022		DATA TÉRMINO DOS ENSAIOS: 07/02/2022		DATA EMISSÃO RELATÓRIO: 08/02/2022	

COMPOSIÇÃO

- ▶ Fibras de Celulose
- ▶ Adesivos Termoplásticos
- ▶ Papel Siliconado
- ▶ Polipropileno
- ▶ Polietileno
- ▶ Polímeros Super-Absorventes



MEIO DE DISTRIBUIÇÃO

A mulher ativa vem disponibilizando os absorventes Com Abas e Sem Abas.

Através de comércios Atacadistas e Varejistas, os seus produtos estão sendo comercializados em todos os estados brasileiro.



CLIENTES

Os absorventes Mulher Ativa são comercializados para mais de 500 clientes ativos, dentre eles, temos:

destro
MACROATACADO
SECOS & MOLHADOS

COMERCIAL
Bocchi

SUPER
Muffato

DEPOIMENTOS



paixaorj



2021-08-15 15:29

Chegou bem rápido,bem embalado gostei muito certamente voltarei a comprar.



paloma25_



2022-02-16 20:10 | Variação: COM ABAS

Excelente custo beneficio.

Ótima Qualidade do item

Ótimo Valor

Ótima Velocidade de Entrega

Ótimo Serviço Geral



lisaasantos



2021-10-23 15:33 | Variação: Com Abas

Chegou antes do previsto.
Parece ser confortável!
Bem embalado.

Ótima Qualidade do item

Ótimo Valor

Ótima Velocidade de Entrega

Ótimo Serviço Geral

